



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 120/2014 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Camboriú

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para ingresso no 1º semestre de 2015 no Curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao ensino médio oferecido pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú (IFC-CAM).

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital Nº 449/2014, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste Edital, a sistemática de preenchimento de vagas não ocupadas ofertadas através do Edital Nº 449/2014 para o curso Técnico em Segurança do Trabalho – forma subsequente ao Ensino Médio.

1 DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Datas e atividades relacionadas ao processo de preenchimento das vagas não ocupadas.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
18/12/2014	Publicação do edital nº 120, de 18 de dezembro de 2014	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site do Câmpus: www.ifc-camboriu.edu.br
18/12/2014 a 16/01/2015	Inscrições	Na Coordenação de Ensino Técnico do IFC-CAM
23/01/2015	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a fazerem matrícula (candidatos que participaram da prova do Exame de classificação/2015, conforme edital Nº 449/2014)	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial do câmpus: www.ifc-camboriu.edu.br
26 e 27/01/2015	Matrículas dos candidatos que participaram da prova do Exame de Classificação/2015, conforme edital Nº 449/2014	Na secretaria acadêmica do câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi chamado.
28/01/2015	Sorteio público presencial para as vagas não preenchidas, se houver	Na secretaria acadêmica do câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi chamado
29 e 30/01/2015	Matrículas dos candidatos inscritos e sorteados para as vagas não preenchidas	Na secretaria acadêmica do câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi chamado

OBS: No mês de janeiro/2015 o horário de atendimento do IFC-CAM será das 8h às 14h.

RL



**INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE**
Reitoria

Rua Das Missões, 100 - Ponta Aguda
89051-000 - Blumenau/SC
(47) 3331-7800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas para o curso Técnico em Segurança do trabalho, na forma Subsequente ao Ensino Médio, ofertadas através do Edital Nº 449/2014, poderão ser pleiteadas por candidatos que tenham concluído todo o Ensino Médio.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 2.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas 2015, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre está descrito no Quadro 2.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1.

2.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I".





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.7.5 As vagas que restarem, reservadas pelo disposto no item 2.7, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Quadro 2 – Curso, Turno e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no 1º Semestre de 2015

Câmpus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
						Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Camboriú	Segurança do trabalho	Subsequente	Noturno	13	5	2	2	2	2

3 DAS INSCRIÇÕES

- Os candidatos que realizaram a prova do Exame de Classificação/2015 para qualquer curso subsequente ao Ensino Médio de qualquer câmpus do IFC (conforme edital Nº 449/2014) podem se inscrever em qualquer um dos câmpus do IFC.

- Os candidatos que não participaram do Exame de Classificação/2015 (conforme edital Nº 449/2014), devem se inscrever no IFC-CAM.

3.1 Procedimentos para inscrição:

- Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexos II ou III), também disponibilizada na Coordenação de Ensino Técnico do IFC-CAM.
- Tomar ciência do conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br.
- A homologação da inscrição se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no Quadro 1 deste Edital.

3.2 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97.

3.3 Não será permitida a troca de opção do curso, do turno ou câmpus escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

3.4 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

3.5 O IFC-CAM, ao receber a inscrição de candidatos que realizaram a prova do Exame de Classificação/2015 do IFC (conforme edital Nº 449/2014), procederá a digitalização dos documentos, encaminhando-os para Pró-reitoria de Ensino, através do e-mail proen@ifc.edu.br, para que seja feita a classificação dos candidatos.

3.6 A classificação, pela Pró-reitoria de Ensino, dos candidatos que já tenham realizado a prova do Exame de Classificação/2015 do IFC (conforme edital Nº 449/2014) será encaminhada ao DDE do IFC-CAM para publicação, conforme cronograma do Quadro 1.

3.7. Será eliminado do Edital de vagas não ocupadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício da inscrição à matrícula:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de vagas não ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A preferência de ocupação das vagas dar-se-á para os candidatos que tenham realizado a prova do Exame de Classificação/2015.

4.2 O preenchimento das vagas, por câmpus, curso, turno e, grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este Edital, para os candidatos que já tenham participado da prova do Exame de Classificação/2015.

a) Caso haja empate de pontos para os candidatos que participaram do exame de classificação 2015, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:

I - Maior pontuação em Matemática;

II - Maior pontuação em Língua Portuguesa;

III - Maior pontuação em Ciências;

IV - Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);

V - Sorteio.

4.3 As vagas não preenchidas por candidatos que já tenham participado da prova do Exame de classificação/2015 serão remanejadas para o sorteio público presencial, exclusivamente para os inscritos às vagas deste Edital, que não participaram do Exame de Classificação/2015.

a) Para as vagas do sorteio será respeitado o sistema de ações afirmativas.

b) O número do candidato para o sorteio público presencial será o aquele constante na sua ficha de inscrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do IFC-CAM, conforme cronograma constante no Quadro 1.

5.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual Nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 2.7 e 2.8 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.7.1 alínea "a" ou 2.8.2 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.7.1 alínea "a" inciso I, 2.7.1 alínea "b" inciso I, 2.8.2 alínea "a" inciso I e 2.8.2 alínea "b" inciso I deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);

5.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até o 5º dia letivo de 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.4 alínea "a", terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada ao candidato seguinte.

5.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Coordenação de Ensino Técnico do Câmpus Camboriú será responsável pela recepção das fichas de inscrição.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de vagas não ocupadas.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção de Desenvolvimento Educacional do IFC-CAM.

6.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para as VAGAS NÃO OCUPADAS do curso Técnico em Segurança do trabalho subsequente ao ensino médio do IFC-CAM, revogadas as disposições em contrário.

6.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Camboriú, 18 de dezembro de 2014.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC – Câmpus Camboriú
Portaria nº 1563/2012

